



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00006/2018 da Vereadora Edir Sales (PSD)

"Dispõe sobre a criação da "HONRARIA DIA DA GCMF - GUARDA CIVIL METROPOLITANA FEMININA DE SÃO PAULO e dos respectivos diplomas" a serem concedidos às Guardas Civas Metropolitanas Femininas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a honraria "DIA DA GCMF- GUARDA CIVIL METROPOLITANA FEMININA DE SÃO PAULO" e o respectivo "Diploma da honraria" a serem concedidas as guardas civis metropolitanas femininas de São Paulo.

Art. 2º - A honraria e o respectivo "Diploma da honraria", serão concedidos as guardas civis metropolitanas femininas, anualmente, no dia 05 de abril ou data próxima, nos termos da presente resolução.

§1º - O Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo informará a Câmara Municipal de São Paulo a lista de homenageadas, no limite de 100 (cem honrarias) na seguintes modalidades:

I - GCMF DO ANO (uma GCMF);

II - Representante de sua Unidade - Honra ao mérito (uma por unidade de inspetoria/setor/departamento/órgão);

III - Por Merecimento por ato relevante (no máximo de 5 (cinco) honrarias);

IV - Por Destaque por conduta essencialmente importante (no máximo de 5 (cinco) honrarias);

V - Mulheres Guerreiras por conduta essencialmente reconhecida de bravura feminina (no máximo de 5 (cinco) por honrarias);

VI - GCMF Mais Jovem e GCMF Mais Antiga (no máximo uma por modalidade);

VII - Honra ao Mérito Excepcional por relevância a critério do Comando Geral da GCM (no máximo 3 (três) honrarias);

VIII - Honra ao Mérito / Amiga da Guarda, a ser concedida a outras GCMFs de outras cidades no limite de 5 (cinco) honrarias.

§2º - As indicações serão encaminhadas com antecedência, no prazo máximo de 01 de março de cada ano, ao Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo, instruídas com a qualificação das homenageadas e a exposição de motivos que ensejaram a indicação.

Art. 3º- A honraria constitui-se na forma artística, a saber:

I - A Insígnia em forma de barrete, com 40 mm de comprimento, por 10mm de altura, composta de duas listas assim distribuídas: 1ª azul com 25,00 mm com a transcrição em dourado GCMF, 2ª azul com 15,00 mm com a transcrição do ano da solenidade. O entorno da insígnia terá filetes dourados de 0,5 mm, que deverá ser fixada acima do bolso esquerdo da camisa do uniforme, centralizada, e de lado a lado a outras insígnias instituídas legalmente, quando houver; com a transcrição: GCMF e o ano do evento na forma: GCMF 2018.

II - Diploma da Medalha, subscritos pelo Comandante da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de São Paulo e pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo e pela autora da Resolução.

Parágrafo único. As barretas das solenidades dos anos anteriores serão entregues pelo Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo as homenageadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.